



TERMO ADITIVO Nº 415/2022
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 295/2020

Contratante: município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde
Cedente: Shareweb Teleinformática Ltda ME
Cessionária/Contratada: Riotele-Real Internet Óptica Telecomunicações Eireli
Processo Administrativo: nº 3.873/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 32/2020
Objeto contratual: Fornecimento de conexão a internet via rádio, para as unidades de saúde do Município de Hortolândia.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no município de Hortolândia – SP, devidamente cadastrado junto ao Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F) sob número 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SHAREWEB TELEINFORMÁTICA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Nápoli, nº 25, Jardim Residencial Firenze, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP: 13189-205, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 12.476.265/0001-40, com Inscrição Estadual registrada sob nº 74.803.232.611-6, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **Elizandra Mara Vieira Zanchet**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 5.360.304-1 SSP/PR, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 859.664.879-87, denominada **CEDENTE**, e doravante denominada **CESSIONÁRIA, RIOTELE-REAL INTERNET ÓPTICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 186 A, sala 2, Jardim Amanda I, CEP: 13188-021, Hortolândia/SP, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 24.728.116/0001-00, com Inscrição Estadual registrada sob nº 35.601.271.547, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Marilton Leal da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 40.803.647-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 226.430.168-66, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente instrumento atende aos termos (i) da justificativa da Autoridade competente, fls. 458/461, (ii) da concordância da Contratada Cessionária em suprimir e prorrogar o prazo de vigência, fls. 462 e 517, e documentos da condição de habilitação, fls. 470/486, (iii) cronograma financeiro, fl. 487, (iv) comprovante de recurso orçamentário, fls. 488/490, e (v) parecer jurídico, fls. 499/506.



Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Tem por objeto o presente Termo:

- i) Promover a cessão da posição contratual da Shareweb Teleinformática Ltda ME para Riotele-Real Internet Óptica Telecomunicações Eireli;
- ii) Alterar as cláusulas segunda e quarta do Termo Aditivo nº 218/2021;
- iii) Suprimir o valor do contrato;
- iv) Acrescer valor ao contrato; e
- v) Prorrogar o prazo de vigência contratual.

Cláusula Terceira - Da Cessão da Posição Contratual

3.1 Pelo presente Termo Aditivo, a Shareweb Teleinformática Ltda ME (Cedente) cede sua posição contratual de Contratada à **Riotele-Real Internet Óptica Telecomunicações Eireli (Cessionária)**, passando a Cessionária a dispor de todos os direitos e obrigações pactuados no contrato ora aditivado.

Cláusula Quarta - Da Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta do Termo Aditivo nº 218/2021

4.1 A Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 218/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O presente instrumento consiste na supressão de 25% do valor originariamente contratado (R\$ 44.640,00), representando a redução de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), sendo suprimidas as unidades de saúde abaixo discriminadas:

Unidades de Saúde	Valor mês/serviços	Valor ano / Serviços	Valor instalação	Valor total contratado
AMDAH	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
PADO	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
CENTRAL AMBULÂNCIA	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
ALTO CUSTO	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
			TOTAL	R\$ 11.160,00

4.2 O item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 218/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 Em razão da supressão, o valor do contrato nº 295/2020 passa a ser R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), mantendo as seguintes unidades de saúde, atendidas pelo contrato:

Cláusula Quinta - Da Supressão e do Acréscimo

5.1 Fica suprimido o percentual de **37,5%** do valor inicial atualizado do contrato (R\$ 44.640,00), que corresponde a **R\$ 16.740,00** (dezesseis mil setecentos e quarenta reais), sendo suprimidas as unidades de saúde abaixo discriminadas:



Unidades de Saúde	Valor mês/serviços	Valor ano / Serviços	Valor instalação	Valor total contratado
UBS Campos Verdes	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
UBS Jd São Jorge	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
UBS Pq do Horto	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
UBS Nova Europa	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
USF Santiago	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
USF Jd São Sebastião / Figueiras	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
Total		R\$ 15.840,00	R\$ 900,00	R\$ 16.740,00

5.2 Fica acrescido o percentual de **0,672043010752688%** do valor inicial atualizado do contrato (R\$ 44.640,00), que corresponde a **R\$ 300,00** (trezentos reais), em virtude da necessidade de instalação de internet no PADO e na Central de Vacina considerando a readequação dos serviços de internet que antes estava instalado no CEM - Centro Especialidades Médicas e no CESM - Maria José Santos Ferreira.

Unidades de saúde original contratadas	Unidades de saúde que será realocado o serviço	Valor mês / serviços	Valor instalação - acréscimo ao contrato
CEM - Centro de Especialidades Médicas	PADO	R\$ 220,00	R\$ 150,00
CESM - Maria José Santos Ferreira	CENTRAL DE VACINA	R\$ 220,00	R\$ 150,00
	TOTAL		R\$ 300,00

Parágrafo único. Referidas alterações são feitas com base na justificativa da Autoridade competente, fls. 458/461.

Cláusula Sexta - Da Prorrogação do Prazo

6.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **16 de julho de 2022 até 16 de julho de 2023**.

Cláusula Sétima - Do valor do Contrato e dos Recursos Orçamentários

7.1 Contabilizados a supressão e o acréscimo, o **valor do contrato pelo período dessa prorrogação é de R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais)**, mantendo as seguintes unidades de saúde, atendidas pelo contrato:

Unidades de Saúde	Valor mensal	Valor instalação	Valor total anual
UBS Santa Clara	R\$ 220,00	-	R\$ 2.640,00
UBS Rosolém	R\$ 220,00	-	R\$ 2.640,00
USF Taquara Branca	R\$ 220,00	-	R\$ 2.640,00
PADO	R\$ 220,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
CENTRAL DE VACINA	R\$ 220,00	R\$ 150,00	R\$ 2.790,00
CIER	R\$ 220,00	-	R\$ 2.640,00
UBS Adelaide	R\$ 220,00	-	R\$ 2.640,00
		TOTAL	R\$ 18.780,00

7.2 As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício vigente:



Ficha	Classificação
601	02.15.00.02.15.02.10.301.0213.2114.3.3.90.40.00 - DR 05.800.0001
669	02.15.00.02.15.06.10.302.0214.2126.3.3.90.40.00 - DR 01.310.0000

7.3 No exercício seguinte, as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento, respeitada a mesma classificação orçamentária aqui determinada.

Cláusula Oitava - Das Demais Cláusulas

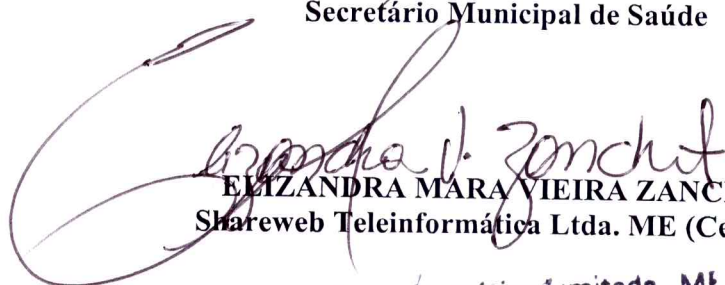
8.1 O presente termo é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo art. 65, inciso I, b, e art. 57, inciso II, e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

8.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

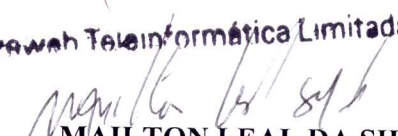
E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 15 de julho de 2022.


DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Saúde


ELIZANDRA MARA VIEIRA ZANCHET
Shareweb Teleinformática Ltda. ME (Cedente)

Elizandra M. V. Zanchet
RG: 5.360.304-1


Shareweb Teleinformática Limitada - ME

MAILTON LEAL DA SILVA
Riotele-Real Internet Óptica Telecomunicações Eireli (Cessionária)



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

Contratante: município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde

Cedente: Shareweb Teleinformática Ltda ME

Cessionária/Contratada: Riotele-Real Internet Óptica Telecomunicações Eireli

Contrato nº (de Origem): 295/2020

Termo Aditivo: nº 415/2022

Objeto do T.A: Promover a cessão da posição contratual da Shareweb Teleinformática Ltda ME para Riotele-Real Internet Óptica Telecomunicações Eireli; Alterar as cláusulas segunda e quarta do Termo Aditivo nº 218/2021, para constar nova redação (2.1 O presente instrumento consiste na supressão de 25% do valor originariamente contratado (R\$ 44.640,00), representando a redução de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), sendo suprimidas as unidades de saúde abaixo discriminadas; e 4.1 Em razão da supressão, o valor do contrato nº 295/2020 passa a ser R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), mantendo as seguintes unidades de saúde, atendidas pelo contrato:); Suprimir o percentual de 37,5% do valor inicial atualizado do contrato (R\$ 44.640,00), que corresponde a R\$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais); Acrescer o percentual de 0,672043010752688% do valor inicial atualizado do contrato (R\$ 44.640,00), que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais); e Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de julho de 2022 até 16 de julho de 2023. O valor do contrato pelo período dessa prorrogação é de R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 15 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura: _____

Pela contratada/Cedente: **Elizandra M. V. Zanchet**
RG: 5.360.304-1

Nome: Elizandra Mara Vieira Zanchet
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 859.664.879-87
Assinatura: _____

Pela contratada/Cessionária:

Nome: Marilton Leal da Silva
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 226.430.168-66
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis André José Crupe
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 152.716.808-51
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Christiane Fonseca da Silva
Cargo: Gerente
CPF: 316.771.048-99
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)